

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS**

---

ORDENS DE SERVIÇO

Gabinete da Presidência

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO IPE SAÚDE Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Altera a Ordem de Serviço IPE Saúde nº 01, de 27 de abril de 2022, 2022, que dispõe sobre as modalidades de trabalho dos servidores do IPE Saúde.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144/2018 e pelo art. 26 da Lei nº 15.473/2020, com base no que consta no PROA nº 22/2441-0004960-0.

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 3º e 4º ao artigo 2º da Ordem de Serviço IPE Saúde nº 01, de 27 de abril de 2022, com a seguinte redação:

"..... ..

§ 3º Ficam sujeitos ao registro ponto previsto no parágrafo anterior os servidores relacionados no parágrafo único do artigo 1º, exceto:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretores;

III - Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - ocupantes de funções de gerência e assessoramento.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Diretoria Executiva a dispensa do registro ponto para outras hipóteses não previstas nos incisos do § 3º do art. 2º."

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes da Ordem de Serviço IPE Saúde nº 01/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Bruno Queiroz Jatene,**

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

---

BRUNO QUEIROZ JATENE  
Avenida Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
BRUNO QUEIROZ JATENE  
Diretor-Presidente  
Avenida Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 25 de Maio de 2022

Protocolo: **2022000722447**

Publicado a partir da página: **73**